



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado, freezer, geladeira, bombas e bebedouro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA.

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Estimou-se os quantitativos com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude das várias escolas e prédio da Secretaria que precisarão dos serviços descritos.

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Quant. Total
			FUNDEB	QSE	FME	
1	Instalação de ar condicionado 9.000 a 12.000 Btus	SERVIÇO	30	25	5	60
2	Instalação de ar condicionado 18.000 a 24.000 Btus	SERVIÇO	30	15	5	50
3	Desinstalação de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus	SERVIÇO	30	15	5	50
4	Desinstalação de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus	SERVIÇO	30	15	5	50
5	Manutenção preventiva em ar condicionado 9.000 a 12.000 btus	SERVIÇO	120	70	10	200
6	Manutenção preventiva em ar condicionado 18.000 a 24.000 btus	SERVIÇO	80	50	20	150
7	Manutenção preventiva em ar condicionado 30.000 btus	SERVIÇO	15	10	5	30
8	Manutenção preventiva em ar condicionado de janela	SERVIÇO	20	15	5	40
9	Carga de gás refrigerante em ar condicionado 9.000 a 12.000 btus	SERVIÇO	50	40	10	100
10	Carga de gás refrigerante em ar condicionado 18.000 a 24.000 btus	SERVIÇO	35	20	10	65
11	Carga de gás refrigerante em geladeira	SERVIÇO	20	10	5	35
12	Carga de gás refrigerante em freezer	SERVIÇO	50	40	10	100



13	Carga de gás refrigerante em bebedouro	SERVIÇO	35	20	10	65
14	Troca de compressor de ar condicionado 9.000 a 12.000 btus	SERVIÇO	30	25	5	60
15	Troca de compressor de ar condicionado 18.000 a 24.000 btus.	SERVIÇO	30	25	5	60
16	Troca de condensador do freezer	SERVIÇO	25	15	5	45
17	Troca de condensador do bebedouro	SERVIÇO	15	10	5	30
18	Troca de condensador da geladeira	SERVIÇO	15	10	5	30
19	Manutenção preventiva de freezer (relé, termostato e protetor térmico)	SERVIÇO	30	15	5	50
20	Manutenção preventiva geladeira (relé, termostato e protetor térmico)	SERVIÇO	30	15	5	50
21	Manutenção preventiva bebedouro (relé, termostato e protetor térmico)	SERVIÇO	30	15	5	50
22	Troca de compressor de freezer	SERVIÇO	30	20	5	55
23	Troca de compressor de geladeira	SERVIÇO	30	20	5	55
24	Troca de compressor de bebedouro	SERVIÇO	30	20	5	55
25	Troca da placa universal do evaporador de 9.000 a 12.000 btus	SERVIÇO	20	15	5	40
26	Troca da placa universal do evaporador de 18.000 a 24.000 btus	SERVIÇO	20	15	5	40
27	Troca do moto do ventoinha do evaporador	SERVIÇO	20	15	5	40
28	Troca do motor do ventilador do condensador de 9.000 a 12.000 btus	SERVIÇO	30	25	5	60
29	Troca do motor do ventilador do condensador de 18.000 a 24.000 btus	SERVIÇO	30	25	5	60
30	Troca do motor do ventilador do condensador de 30.000 btus	SERVIÇO	30	25	5	60
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBA SUBMERSA 3/4cv	SERVIÇO	30	15	5	50



32	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBA SUBMERSA 1/2cv	SERVIÇO	30	15	5	50
33	Tubulação com cobre em freezer 400 a 520 L	SERVIÇO	25	15	5	45

3 EQUIPAMENTOS QUE PRECISARÃO DE MANUTENÇÃO

3.1 Os materiais abaixo encontram-se nas escolas do município e departamento administrativo da Secretaria de Educação.

Nº	DESCRIÇÃO	MODELO
1	CENTRAL DE AR DE 9.000 a 12.000 BTUS	MIDEA
2	CENTRAL DE AR - 9.000 BTUS e 12.000 BTUS -	SAMSUNG
3	CENTRAL DE AR - 9.000 BTUS e 12.000 BTUS -	AGRATTO
4	CENTRAL DE AR - 9.000 BTUS e 18.000 BTUS	KOMECO
5	CENTRAL DE AR - 9.000 BTUS e 12.000 btus	MIDEA
6	CENTRAL DE AR - 12.000 BTUS e 18.000 BTUS	ELETROLUX
7	CENTRAL DE AR- 18.000 BTUS	LG
8	CENTRAL DE AR- 18.000 BTUS	TCL
9	CENTRAL DE AR- 22.000 BTUS	CONSUL
10	CENTRAL DE AR - 24.000 BTUS	MIDEA
11	CENTRAL DE AR - 24.000 BTUS	KOMECO
12	CENTRAL DE AR - 24.000 BTUS	SAMSUNG
13	CENTRAL DE AR - 30.000 BTUS	CONSUL
14	AR CONDICIONADO DE JANELA - 9.000 BTUS	MIDEA
15	FREEZER	CONTINENTAL
16	GELADEIRA	ELETROLUX
17	GELADEIRA FROST FREE	ESMALTEC
18	BEBEDOURO INDUSTRIAL	BELOAR
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL	LEÃO
20	BOMBA SUMERSA 1/2cv	THEBE
21	BOMBA SUBMERSA 3/4 cv	THEBE

4 JUSTIFICATIVA

4.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos serviços pela Secretaria de Educação deste Município, para o atendimento adequado junto ao prédio da Secretaria de Educação, bem como das escolas da rede de Ensino do Município de Augusto Corrêa/PA.

4.2 Houve um aumento do quantitativo desse serviço em relação ao ano de 2022, isso se dá, devido as novas escolas do município e demais que estão sendo reformadas e ampliadas estão sendo entregue todas climatizadas, com novo equipamentos na copa e cozinha como freezer



para conservar a merenda escolar, geladeiras e bebedouro industrial, também, estão sendo cavados mais poços de água e com isso há a necessidade de manutenção das bombas submersas.

4.3 Desse modo, os equipamentos frisados no item 3.1, durante seu período de uso contínuo normal, sofrem por processo de desgastes, saturações e danos que afetam a eficiência, a produtividade e os resultados esperados, sendo assim, para manter a funcionalidade dos equipamentos, torna-se necessário a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, concedendo condições de trabalho para os servidores do Município, lotados na SEMED e nas escolas da rede de ensino do Município de Augusto Corrêa/PA.

5 LOCAL, PRAZO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, da seguinte forma, e em conformidade com as ordens de serviço, emitidas pela SEMED, de acordo com o presente Termo de Referência:

5.2 O prazo para a prestação dos serviços será de 2 (dois) dias contados a partir da ordem de fornecimento.

5.3 A CONTRATANTE deverá indicar o local da prestação dos serviços e os mesmos deverão ser prestados em dias úteis no horário das 08h00min às 17h00min ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela SEMED.

5.4 A EMPRESA VENCEDORA deverá se apresentar no local determinado com toda infraestrutura necessária para execução do trabalho a que foi contratada, com antecedência mínima de 01 (uma) horas antes do horário marcado para o início das atividades

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 À CONTRATADA caberá:

6.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

6.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



6.1.3 Assumir, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

6.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

6.2 À **CONTRATANTE** caberá:

6.2.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

6.2.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

6.2.3 Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

6.2.4 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;

6.2.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

6.2.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;

6.2.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

6.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;

6.2.10 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

6.2.11 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

6.2.12 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos produtos que compõem o objeto deste Edital.



7 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

7.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o dever de ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade;

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentada memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.5 caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 FONTE DE RECURSOS

8.1 Os recursos Financeiros ocorrerão à conta dos créditos abaixo discriminados:

8.1.1 Fundo de Valorização da Educação - FUNDEB;

8.1.2 Manutenção do Salário Educação - QSE;

8.1.3 Manutenção da Secretaria de Educação – FME.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;



9.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

9.5 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.7 O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

10.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

10.1.2. advertência;

10.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;



10.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

10.3. Na hipótese da sanção prevista no item 10.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.4. As sanções previstas nos itens 10.1.3.e 10.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

11.2 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

11.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55



SEMED
Secretaria Municipal de Educação

11.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 07 de março de 2023.


Ivanêz Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
DECRETO Nº 002/2021

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021